

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014
Processo Administrativo n.º 33902.179414/2014-60

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS**, Autarquia Especial, vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2.000, com sede na Avenida Augusto Severo, nº 84, Edifício Barão de Mauá, Glória, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.589.068/0001- 46, por meio do seu Gerente Geral de Administração e Finanças, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. ENVIO DAS PROPOSTAS

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até às 10 horas do dia 23/07/2014, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de infraestrutura, espaço físico e equipamentos necessários à organização, à logística e à viabilização de ações de capacitação internas da ANS tais como cursos, seminários e grupos formais de estudos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 36213/253003

Fonte: 250

Programa de Trabalho: 64685

Elemento de Despesa: 33903948

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05);

5.2.4. empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.2.5. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.2.6. entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.7. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.8. entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.9. entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2.10. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.7. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.7.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.4.8. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.9. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.10. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.11. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.7. *valor total mensal e anual do item;*

6.6.8. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

6.6.8.1. *Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;*

6.6.8.2. *A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;*

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.9 Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, **no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).**

6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as *especificações técnicas exigidas no Termo de Referência*.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global anual.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01% (um centésimo por cento).

7.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

7.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

7.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.16 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.20 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.20.1 prestados por empresas brasileiras;

7.20.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.21 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a

materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.7.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

8.7.4 O pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos.

8.7.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 30 (trinta) minutos, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3 Habilitação jurídica:

9.3.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.3.2 em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.4 inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.5 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.3.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.4.2 prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 9.4.3 prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 9.4.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.4.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.4.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.4.8 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.4.9 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

- 9.5.1 certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.5.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.5.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.5.3 comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}};$$

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

9.5.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.6 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.6.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

9.6.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.6.3 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII do Edital, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.6.4 a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.7 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda apresentar os seguintes documentos:

9.7.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta

licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 9.7.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 9.7.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto de firmado para ser executado em prazo inferior.
- 9.7.4 Para a comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.
- 9.7.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.8 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número (21) 2105-0239, ou via e-mail licitação@ans.gov.br, no prazo de (02) duas horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail.

9.9 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.10 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

9.14 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10 DOS RECURSOS

10.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por

cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

12.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

12.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.3.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.3.2 prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.3.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

12.3.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

12.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem anterior, mencionados no art. 19, XIX, b, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.

12.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.8 A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

12.8.1 caso fortuito ou força maior;

12.8.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

12.8.3 descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

12.8.4 atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

12.9 Cabe à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.

12.10 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

12.11 Será considerada extinta a garantia:

12.11.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.11.2 no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

13 DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

13.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta *on line* ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

13.4 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14 DO REAJUSTE

14.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

17.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no § 1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.

17.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no § 1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.

17.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5 Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou de manutenção das condições exigidas para habilitação, poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

17.5.1 Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

17.6 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1 não produziu os resultados acordados;

17.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

17.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1993.

17.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços prevista no § 5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2 apresentar documentação falsa;

18.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5 não mantiver a proposta;

- 18.1.6 comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.7 cometer fraude fiscal.

18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.3.1 Multa de 10 % (dez dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitação@ans.gov.br, pelo fax (21) 2105-0239, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço à Avenida Augusto Severo, 84 - Glória/RJ, aos cuidados da Gerência Geral de Administração e Finanças.

19.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data

designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19.8 As impugnações, além de manifestadas **por escrito**, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (**CD/DVD**) **ou** através do endereço eletrônico licitação@ans.gov.br, face à obrigatoriedade da publicação, **no COMPRASNET**, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro e/ou pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licitação@ans.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço à Avenida Augusto Severo, nº 84 - Glória/RJ, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.10.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 20.10.2 ANEXO II - Planilha de Formação de Preços;
- 20.10.3 ANEXO III - Planilha de Formação de Preços com os Valores de Referência
- 20.10.4 ANEXO IV - Requerimento de Reserva de Espaço para a Capacitação;
- 20.10.5 ANEXO V - Modelo de Ordem de Serviço
- 20.10.6 ANEXO VI - Minuta do Termo de Contrato
- 20.10.7 ANEXO VII - Declaração de Compromissos Assumidos

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2014.

Antonio Carlos Rosa de Oliveira Junior
Gerente-Geral de Administração e Finanças

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014
Processo Administrativo n.º 33902.179414/2014-60

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO
DE OBRA DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA, ESPAÇO FÍSICO E
EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO, À LOGÍSTICA E À
VIABILIZAÇÃO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO INTERNAS DA ANS.**

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência visa à contratação de prestação de serviços de infra-estrutura, espaço físico e equipamentos necessários à organização, à logística e à viabilização de ações de capacitação internas da ANS tais como cursos, seminários, grupos formais de estudos dos servidores e gestores desta autarquia que contribuam para o desenvolvimento dos servidores e que se coadunem com as necessidades e interesses estratégicos da ANS.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer infra-estrutura, espaço físico, equipamentos, assim como, suporte operacional e logístico para a realização de ações de capacitação, exclusivamente voltadas ao quadro permanente de servidores públicos federais da ANS, redistribuídos, requisitados, cargos comissionados, contratados temporários e procuradores federais em exercício na autarquia em conformidade com as necessidades da ANS, na área de desenvolvimento de pessoas e do trabalho, no período de 12 (doze) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Anexo I** deste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas e do Trabalho - CODPT tem como atribuições definidas na RN 197 de 16/07/2009 com acréscimos da RN nº293, de 11/04/2012:

“Art. 60-D. À Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas e do Trabalho - CODPT compete:

I - estudar, analisar e avaliar os mecanismos de desenvolvimento de pessoas e de gestão no mercado nacional e internacional, aplicados para uso na ANS;

II - planejar, coordenar, promover e avaliar a execução de convênios e protocolos de cooperação técnica com entidades nacionais de desenvolvimento de pessoas;

III - planejar, coordenar, orientar, controlar, executar e acompanhar as atividades relacionadas à capacitação e desenvolvimento de pessoas; e

IV - planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar o programa de educação permanente da ANS.”

As ações de capacitação da ANS demandam uma infra-estrutura física e logística para sua realização, isto é, espaço físico, equipamentos, recursos humanos e alimentação.

A sede da ANS não dispõe de infra-estrutura e logística adequada, suficiente e necessária para a realização dessas ações tornando-se necessária à contratação de empresa especializada em serviços de infra-estrutura e suporte logístico para a realização de cursos internos que objetivem a capacitação de seu quadro funcional e gestor.

Este termo de referência tem como objetivo viabilizar a contratação de empresa especializada que deverá executar todas as ações necessárias à infra-estrutura e logística das ações de capacitação da ANS, sob a gestão da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas e do Trabalho.

2.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

Os programas, processos e projetos que desencadeiam atividades de capacitação da ANS são voltadas exclusivamente ao desenvolvimento das competências e qualificação do conhecimento dos servidores e de seus processos de trabalho, e requer obrigatoriamente um suporte de infra-estrutura e logística, objeto da prestação de serviços que terá como base o presente termo de referência, são cursos internos, seminários e grupos formais de estudos

corporativos que diferem basicamente quanto à quantidade de participantes e carga horária.

- ✓ Os Grupos de Estudos Formais podem ter duração de 4h à 8h e presença de 10 (dez) a 40 (quarenta) participantes.
- ✓ Os cursos e treinamentos têm duração igual ou superior à 4h e presença de 10 (dez) a 50 (cinquenta) participantes.
- ✓ Os seminários têm duração de 4h à 24h e presença de 30 (trinta) a 150 (cento e cinquenta) participantes

A natureza do serviço prestado pela contratada inclui todo o escopo a seguir discriminado, com foco exclusivo na infra-estrutura e logística, que garantam a realização das ações de capacitação com qualidade e com possibilidade de aproveitamento máximo dos servidores e/ou gestores da ANS participantes.

2.2.1 QUANTO À ESTRUTURA FÍSICA

A empresa deverá contar preferencialmente com instalações de salas próprias que deverão estar situadas em um mesmo prédio em local de fácil acesso, próximo a estações de metrô, ônibus, entre outros meios de transportes coletivos, no centro da cidade do Rio de Janeiro e/ou bairros adjacentes, numa área geográfica da cidade do Rio de Janeiro nas proximidades da sede da ANS.

Conforme observadas anteriormente as capacitações na ANS variam em função da quantidade de participantes. Portanto, a empresa deverá possuir salas com diferentes capacidades de acomodação e metragens para a realização das ações, conforme características a seguir:

- a) Sala com capacidade para no mínimo 10 (dez) participantes com no mínimo 20m².
- b) Sala com capacidade para no mínimo 30 (trinta) participantes com no mínimo 50 m².
- c) Sala com capacidade para no mínimo 50 (cinquenta) pessoas com no mínimo 100 m².
- d) Sala de informática com capacidade para no mínimo 15 (quinze) microcomputadores.

OBS: Excepcionalmente, nos casos em que a contratada não dispor de estrutura física para a sala de informática, poderão ser disponibilizados microcomputadores em sala de aula, que deverão atender as descrições técnicas previstas no item **2.2.2.**

e) Auditório com capacidade para no mínimo 150 (cento e cinquenta) participantes com no mínimo 150m².

2.2.2 Quanto aos equipamentos necessários e suporte logístico

A empresa deverá fornecer ainda os equipamentos necessários para a realização da capacitação conforme a seguir. Estes equipamentos poderão ser solicitados pela ANS de acordo com a necessidade da ação a ser realizada.

Microcomputador	Com a configuração mínima de: Processador CORE i5; Memória RAM - 8GB; HD - 500 GB; CD-ROM/DVD-ROM; Placa de Vídeo: 1920X180; Placa de som on-board; Placa rede on-board; Sistema operacional Windows 7; Microsoft Office 2010 com atualizações de segurança e correções instaladas; Teclado USB ABNT2; Mouse Óptico USB; Monitor LCD 22"
Projektor Multimídia	Resolução mínima de XGA 1024 X 768
Tela apropriada para projeção de Projektor Multimídia;	Tela de projeção compatível com o tamanho da sala.
Notebook	Seguindo as mesmas especificações do computador.
Quadro branco com canetas apropriadas	Quadro branco de no mínimo, 2 m2 – formato retangular, com dimensões 2mx1m e canetas apropriadas nas cores azul, vermelha, preta e verde.
Flip-chart com canetas coloridas apropriadas	Bloco com no mínimo 30 folhas e canetas apropriadas nas cores azul, vermelha, preta e verde.
Ponto de conexão para acesso à Internet para acesso em banda larga	Conexão que permita acesso à Internet em banda larga.
Sonorização	Sistema de som compatível com o tamanho da sala.
Caixa de som portátil	Caixa de som estéreo, portátil, com entrada USB para ser conectada ao computador com potência mínima de 6 watts RMS.
Controle remoto para apresentações com ponteiro luminoso	Apresentador multimídia laser USB slide show controle remoto multi função sem fio.
Filmadora	Filmadora Digital com tripé com capacidade de gravação (HD e cartão de memória) em formato digital no mínimo 8 horas.
Fotocópia de documentos – 1 cópia	Fotocópia de até 100 páginas por evento em caráter emergencial.
Impressão de documentos – 1 documento	Impressão de até 50 páginas por evento.
Módulo praticável (palco móvel)	Tablado com dimensões mínimas de 5m X 1,60m, com mesa e cadeiras, para no mínimo 3 e no máximo 07 participantes
Armário para guarda de material didático	Armário com 2m X 1mX 0,40m, com prateleiras de 30cm de largura e 40cm de altura, situado em compartimento fechado, para a guarda de material.
Microfone de mão sem fio	Microfone de mão sem fio compatível com o tamanho da sala.
Microfone de lapela sem fio	Microfone de lapela sem fio compatível com o tamanho da sala.
Tripé para Banner	Pedestal articulado em alumínio com altura regulável, com ponteira ou garras para segurar o banner.

2.2.3 - Quanto o quadro de pessoal de apoio especializado necessários à realização das ações de capacitação da ANS:

2.2.3.1 - Durante as ações de capacitação a empresa deverá disponibilizar serviços de recepção, através de 01 (um) posto de serviço, para atender a ANS com presteza. O profissional deverá ter habilidades para desenvolver as seguintes atividades:

- a)** Fazer fotocópias (“xerox”), quando solicitado, num total até 100 cópias por atividade/dia - apenas em caráter emergencial;
- b)** Efetuar telefonemas locais e relacioná-los;
- c)** Monitorar os serviços de copeiragem, quanto à reposição de água e café nos eventos e *coffee-break*, quando solicitado.

2.2.3.2 - A empresa deverá disponibilizar os serviços de operador de som, através de 01 (um) posto de serviço, exclusivamente nas atividades em que for necessária a sonorização.

2.2.3.3 - A empresa deverá constituir funcionário para operacionalização dos equipamentos de informática, através de 01 (um) posto de serviço, que deverá estar presente durante a realização de todos os cursos e atividades para resolução de eventuais problemas que possam ocorrer.

2.2.3.4 - A empresa deverá constituir preposto, através de 01 (um) posto de serviço, que deverá estar presente durante a realização de todos os cursos e atividades de educação corporativa congêneres, em tempo integral, que será responsável pelo acompanhamento dos serviços prestados e deverá contatar a CODPT para dirimir dúvidas e solucionar problemas quando houver necessidade.

2.2.3.5 - A empresa deverá disponibilizar os serviços de recepcionista especializada, exclusivamente nos eventos que houver solicitação da ANS e conforme quantidade necessária para sua realização. Esses profissionais devem ser capazes de exercer adequadamente as seguintes atividades: recepcionar e credenciar os convidados, confeccionar etiquetas para crachás, montar pastas e/ou kits para os participantes, entregar materiais de apoio, prestar informações, administrar listas de presença e controle, incluindo a sua conferência e digitação, entre outros serviços correlatos.

2.2.3.6 - O custo pelos serviços previstos nos itens **2.2.3.1**, **2.2.3.3** e **2.2.3.4** deverão ser diluídos na composição dos valores cobrados na proposta pela disponibilização das salas. Os custos referentes aos serviços previstos nos itens **2.2.3.2** e **2.2.3.5** serão remunerados conforme solicitação da ANS em ordem de serviço e após execução pela contratada.

2.2.4- Alimentação

2.2.4.1 - Coffee-Break

A contratada deverá fornecer serviço de *coffee-break* para as ações de capacitação, cujo tipo será escolhido pela ANS, de acordo com a atividade, o público e o tempo de duração da ação de capacitação, e será servido ao número de participantes presentes aos mesmos. O *coffee-break* poderá ser servido pela manhã e/ou à tarde, dependendo da programação da ação. Deverão ser oferecidas 02 (duas) opções de *coffee-break*, conforme solicitação da ANS.

A contratada deverá ser capaz de oferecer os serviços de *coffee-break*, mesmo nos casos em que as ações de capacitação ocorrerem na sede da ANS, sob demanda da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas e do Trabalho, da Gerência de Recursos Humanos, da Diretoria de Gestão, a saber:

2.2.4.2 - Tipo 1

Café- marcas líderes de mercado - 100ml/pessoa

Chá (sachê com três variedades diferentes) - marcas líderes de mercado - 02 sachês/pessoa

Suco de frutas concentrado - marcas líderes de mercado (laranja ou maracujá ou melão ou manga ou goiaba ou uva, etc.) - 350ml/pessoa;

Refrigerante comum e light/diet - tipo cola e guaraná - - marcas líderes de mercado - 350ml/pessoa

Biscoitos salgado e doce - marcas líderes de mercado 100g/pessoa-salgado e 100g/pessoa-doce

Pão de Queijo ou similar- 150g/pessoa

1 tipo de bolo - laranja ou cenoura ou chocolate - 50g por pessoa

2.2.4.3 - Tipo 2

Café - marcas líderes de mercado - 100ml/pessoa

Chá (sachê com três variedades diferentes) - marcas líderes de mercado-02 sachês/pessoa

2 tipos de suco de frutas concentrado - marcas líderes de mercado (laranja ou maracujá ou melão ou manga ou goiaba ou uva, etc.) - 350ml/pessoa

Refrigerante, comum e light/diet - tipo cola e guaraná - marcas líderes de mercado - 350ml/pessoa

2 tipos de frutas da época- melão, mamão, maçã, uva, morango - 100g/pessoa

Pão de queijo ou similar - 100g/pessoa

Sanduíche frio ou quente - Pão de forma integral e branco - peito de peru, presunto, queijo Minas, Prato - marcas líderes de mercado - 100g/pessoa
 2 tipos de biscoitos (2 tipos doces e 2 tipos salgados) - 50 g de cada tipo/pessoa
 2 tipos de bolos - laranja ou cenoura ou chocolate - 50g de cada tipo/pessoa.

Coffee- break Tipo 1	Coffee- break Tipo 2
É uma opção a ser oferecida em ação de capacitação com duração igual ou inferior às 4 horas por dia.	É uma opção a ser oferecida ação de capacitação, com duração superior a 4 horas por dia.
Pode ser oferecido pela manhã e/ou à tarde.	Pode ser oferecido pela manhã e/ou à tarde.

2.2.4.4- Café e Água

A empresa deverá disponibilizar na sala em que ocorrer a ação de capacitação serviço de café e água aos participantes nas quantidades discriminadas a seguir:

Água gelada - 04 (quatro) copos/garrafas de 300 ml por participante por dia

Café - 01 (uma) garrafa térmica de 02 (dois) litros a cada 04 (quatro) horas de evento

O café deve ser servido acompanhado de açúcar e adoçante.

2.3 Do quantitativo demandado

As ações de capacitação realizadas pela ANS são estruturadas a partir do Plano Anual de Capacitação (PAC). O PAC é um instrumento de planejamento das ações de capacitação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública, instituído pelo Decreto 5.707/2006. O PAC é o instrumento aponta as ações de capacitação previstas e priorizadas pela ANS no ano vigente e com isso possibilita a racionalização e aplicação de forma mais eficiente os recursos com capacitação para o desenvolvimento dos servidores da instituição

Observa-se no histórico de ações de capacitação um exponencial aumento das demandas de capacitação internas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

	2011		2012		2013	
	Total Anual	Média/ Mês	Total Anual	Média/ Mês	Total Anual	Média/ Mês
Ações de Capacitação Realizadas	33	2,75	34	2,83	41	3,41
Participantes	739	61,58	837	69,75	1007	83,91

Para 2014, o PAC previu a realização de 40 (quarenta) turmas, totalizando cerca de 1.834 participantes.

O aumento da demanda de ações internas de capacitação dar-se-á por conta do aumento do quadro de servidores efetivos e temporários que ingressaram na agência em 2013 e início de 2014; a previsão de um novo concurso público em 2014; e a nova concepção das ações de capacitação na ANS que prioriza a execução de cursos internos seguindo a tendência das organizações públicas e privadas e pela normatização da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso - GECC, que possibilita o desenvolvimento de cursos internos com instrutores da própria ANS, customizando os conteúdos a realidade da Agência.

3. Da classificação dos serviços

3.1 A contratação enquadra-se como contratação de serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme descrição apresentada no § 1º do art. 2º da Lei 8.666/1993, em atendimento ao art. 4º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, aos incisos IX e XII do art. 15 da IN n.º 2 de 2008 e do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520 de 2002.

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4 É necessário que o serviço seja considerado de natureza continuada. A prerrogativa tem como lastro a natureza da prestação dos serviços, visto que a sede da ANS não dispõe de infra-estrutura e logística adequada, suficiente e necessária para a realização das atividades de capacitação que em sua essência são ações permanentes. Desse modo, a disponibilidade de estrutura para a promoção das ações de capacitação continuadas são fundamentais por contribuírem para a atualização, qualificação profissional o desenvolvimento das competências e conhecimentos técnicos, administrativos, comportamentais, de gestão, dentre outros, dos servidores e gestores que se coadunem com as necessidades e interesses estratégicos da ANS.

4. Forma de prestação dos serviços

4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado no item **2.2 Das especificações técnicas do serviço.**

5. Metodologia de avaliação da execução dos serviços

5.1 Os serviços deverão ser avaliados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

Acordo de Nível de Serviço

Indicador	
Satisfação dos participantes da ação de capacitação em relação à infra-estrutura.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os serviços sejam executados com qualidade
Meta a cumprir	Média mínima de 8,5 na Avaliação de Reação da turma no item Infra-estrutura.
Instrumento de medição	Avaliação de Reação aplicada à turma ao final da ação de capacitação.

Forma de acompanhamento	Consolidação dos resultados do item Infra Estrutura das Avaliações de Reação realizadas pelos participantes da turma que é composto pelos itens: Ambiente Físico: iluminação, conforto, ventilação Localização: local do evento, proximidade de serviços Recursos Audiovisuais: equipamentos, slides, som e etc.
Periodicidade	Por ordem de Serviço
Mecanismo de cálculo	Média das notas atribuídas pelos servidores na Avaliação de Reação aplicada à turma ao final da capacitação.
Início de vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	De 8,5 a 10 - 100% da fatura. De 7,5 a 8,4 - 90% da fatura. De 6,5 a 7,4 - 80% da fatura.
Sanções	Abaixo de 6,5 - multa de 0,2% até 4,2% por inexecução parcial.
Observações	-

6. Informações Relevantes para o Dimensionamento da proposta

6.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características conforme o item **2.3 Do quantitativo demandado**.

6.2 A contratada deverá apresentar sua proposta com cotação discriminada, conforme Planilha de Custos **Anexo I**, com o valor unitário de cada produto ou serviço utilizado por ½ dia (até 04 horas) ou 01 (um) dia de locação, atendendo plenamente a este documento. Ressalte-se que a cotação deverá seguir a ordem constante da planilha.

6.3 Os quantitativos discriminados na planilha de custos são números estimados que visam chegar ao valor global das propostas que classificará as participantes, entretanto, esses parâmetros serão executados e pagos pelo efetivo necessário utilizado na realização da capacitação.

6.4 Os pagamentos dar-se-ão na medida em que as ações de capacitação forem concluídas e estas últimas, de acordo com a necessidade da ANS.

7. Produtividade de referência

7.1 A empresa contratada deverá ser capaz de oferecer mais de uma sala por dia de capacitação, para contemplar diferentes ações que possam vir a ocorrer simultaneamente.

7.2 Conforme a necessidade da capacitação as salas poderão ser arrumadas em diferentes configurações tais como em “U”, espinha de peixe, auditório, escolar e mesa redonda.

7.3 Todas as salas deverão apresentar iluminação e ventilação adequadas, ar condicionado, mesas apropriadas para instrutor e participantes e cadeiras comuns e universitárias almofadadas, ergonomicamente apropriadas.

7.4 A empresa contratada deverá disponibilizar estrutura de banheiros, inclusive para deficientes, que venha suprir a quantidade de turmas que possam ocorrer simultaneamente, com a frequência mínima de limpeza de 04 (quatro) vezes ao dia.

8. Execução dos Serviços e seu recebimento

8.1 Execução dos Serviços:

8.1.1 A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão **do Requerimento de Reserva de Espaço para Capacitação** pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas e do Trabalho - CODPT, na forma descrita no Anexo II, que deverá ser encaminhado à Contratada com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da data da ação de capacitação, para que a contratada possa se programar, reservando o espaço físico e equipamentos necessários, obedecendo ao disposto nos itens **2.2.1, 2.2.2, 2.2.3 e, 2.2.4** deste termo de referência.

8.1.2 Em caso de excepcional necessidade da contratada sublocar outro espaço para realização das ações aqui elencadas, por indisponibilidade de 01 (um) dos tipos de sala, esta deverá oferecer o espaço imediatamente para a visita e posterior aprovação da ANS, obedecendo aos mesmos parâmetros e valores de contratação de espaço físico, equipamentos, pessoal técnico-administrativo especializado e alimentação já mencionados neste termo de referência.

8.1.3 O prazo para cancelamento ou adiamento das ações referidas neste Termo de Referência, sem ônus para a ANS, será de 02 (dois) dias úteis de antecedência.

8.1.4 A contratada deverá encaminhar no prazo de 7 (sete) dias úteis contados a partir do envio do **Requerimento de Reserva de Espaço para Capacitação**,

Ordem de Serviço contendo da descrição dos dos serviços a serem prestados, bem como valor unitário e total de cada item, conforme Anexo III.

8.2 Do Recebimento dos serviços:

8.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de declaração dos serviços efetivamente prestados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.2.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.2.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.2.6 Após o recebimento definitivo, a fatura deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas e do Trabalho - CODPT, vinculada à Gerência de Recursos Humanos da Diretoria de Gestão, da ANS, situada na Avenida Augusto Severo, 84, 7º andar, Glória, Rio de Janeiro/RJ, contendo o detalhamento de todos os itens realizados, a saber:

8.2.6.1 Data e nome da ação de desenvolvimento de pessoas e do trabalho realizada.

8.2.6.2 Especificação dos itens oferecidos - quantidade, natureza e, preço unitário e.

8.2.6.3 O subtotal faturado por item, de acordo com a proposta inicial.

8.2.6.4 O registro das modificações que possam ter ocorrido entre o previsto na proposta inicial, e o que foi realmente oferecido, a mais ou a menos.

8.2.6.5 A fatura deve ser anexada, obrigatoriamente, à nota fiscal.

8.2.6.6 A nota fiscal correspondente a cada ação realizada será devidamente atestada e paga até o 10º dia útil subsequente a data do atesto.

9. Obrigações da Contratante

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

9.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

10. Obrigações da contratada

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

10.9 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

10.10 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

10.11 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. Da Subcontratação

11.1 Ficará autorizada a subcontratação nos termos do art. 72 da lei 8.666/93:

“O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração”.

11.2 O limite admitido pela administração para a subcontratação será a prestação dos serviços de:

- a) Alimentação;
- b) Salas de aula
- c) Equipamentos

11.3 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários para a execução do objeto.

11.4 Havendo subcontratação, será solicitada cópia do ato que comprove vínculo entre a contratada e a subcontratada;

11.5 A contratada deverá entregar mensalmente cópia do comprovante de pagamento à subcontratada referente ao mês anterior da nota em referência;

11.6 Havendo subcontratação permanecerá a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e

coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.7 Deverão ocorrer previamente ao início dos serviços a análise e aprovação do espaço (salas de aula) e/ou serviço (alimentação), a critério da CODPT, caso ocorra subcontratação dos itens previstos no item 11.2.

12. Alteração subjetiva

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. Controle e fiscalização da execução

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

13.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação

detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. Do Reajuste

15.1 Incumbirá à contratada o encargo de apresentar à ANS a planilha com os preços dos serviços.

15.2 Decorridos doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA/IBGE acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

15.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

16. Das sanções Administrativas

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 Fraudar na execução do contrato;

16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 Cometer fraude fiscal;

16.1.6 Não manter a proposta.

16.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2 Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

16.2.3 Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

16.2.5 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. Da Vigência

A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014****Processo Administrativo n.º 33902.179414/2014-60****ANEXO II****PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS**

Itens 5.1	Descrição - Salas de Aula	Valor Diária R\$	Quan t.	Valo r	Valor 1/2 Diária R\$	Quant.	Valor
	Sala com capacidade para no mínimo 10 participantes com no mínimo 20 m2	-	-	-		6	0,00
	Sala com capacidade para no mínimo 30 participantes com no mínimo 50 m2		145	0,00		78	0,00
	Sala com capacidade para no mínimo 50 pessoas com no mínimo 100 m2		10	0,00		1	0,00
	Sala de informática com capacidade para no mínimo 15 microcomputadores		30	0,00		75	0,00
	Auditório com capacidade para no mínimo 150 participantes com no mínimo 150m2	-	-	-		6	0,00
	Espaço para alimentação adequado ao número de participantes do curso	não se aplica					0,00
	TOTAL 5.1	0,00	185	0,00	0,00	166	0,00

Itens 5.2	Descrição - Equipamentos e Serviços	Valor Diária R\$	Quan t	Valo r	Valor 1/2 Diária R\$	Quant	Valor
	Microcomputador (para sala de informática)		720	0,00		1125	0,00
	Projektor Multimídia		185	0,00		160	0,00
	Tela apropriada para projeção de Projektor Multimídia;		185	0,00		160	0,00
	Notebook		185	0,00		166	0,00
	Quadro branco com canetas apropriadas na		185	0,00		160	0,00
	Flip-chart com canetas coloridas apropriados		185	0,00		160	0,00
	Ponto de conexão para acesso à Internet para acesso em banda larga		185	0,00		160	0,00
	Sonorização	-	-	-		6	0,00

Caixa de som portátil		185	0,00		154	0,00
Controle remoto para apresentações com ponteiro luminoso		185	0,00		160	0,00
Filmadora		15	0,00		0	0,00
Fotocópia de documentos - 1 cópia		100	0,00	não se aplica		
Impressão de documentos - 1 documento		100	0,00	não se aplica		
Módulo praticável (palco móvel)	-	-	-		6	0,00
Armário para guarda de material didático caso seja necessário com 2mX1mX0,40m, com prateleiras de 30cm de largura e 40cm de altura, situado em compartimento fechado, para a guarda de material.	-	-	-		6	0,00
Microfone de mão sem fio	-	-	-		6	0,00
Microfone de lapela sem fio	-	-	-		6	0,00
Tripé para Banner	-	-	-		6	0,00
TOTAL 5.2			0,00	0,00		0,00

Itens	Descrição - Recursos Humanos	Valor Diária R\$	Quant.	Valor	Valor 1/2 Diária R\$	Quant.	Valor
5.3	Recepcionista	-	-	-		6	0,00
	Operador de som	-	-	-		6	0,00
	TOTAL 5.3	0,00		0,00			0,00

SUBTOTAL A (5.1+ 5.2+5.3)	0,00			0,00
-----------------------------------	-------------	--	--	-------------

SUBTOTAL B (SUBTOTAL A 1 Diária+ SUBTOTAL A ½ Diária)	R\$ 0,00
--	-----------------

Itens	Alimentação	Valor Unitário R\$	Quant.	Valor
5.4	Coffee break Tipo 1		3505	0,00
	Coffee-break Tipo 2		6370	0,00
	Água - 300 ml		39500	0,00

	Café - garrafa de 2 litros		1060	0,00
	TOTAL 5.4 (Somatório Valores Totais)			0,00

	TOTAL GLOBAL (SUBTOTAL B + 5.4)		R\$ 0,00
--	--	--	---------------------

OBSERVAÇÕES:

As empresas deverão discriminar o valor de 1 diária ou 1/2 diária para cada unidade dos itens descritos nos itens 2.2.1 , 2.2.2 e 2.2.3.

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014
Processo Administrativo n.º 33902.179414/2014-60

ANEXO III

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS COM OS VALORES DE REFERÊNCIA

Itens 5.1	Descrição - Salas de Aula	Valor Diária R\$	Quant.	Valor	Valor 1/2 Diária R\$	Quant.	Valor
	Sala com capacidade para no mínimo 10 participantes com no mínimo 20 m2	-	-	-	298,33	6	1.789,98
	Sala com capacidade para no mínimo 30 participantes com no mínimo 50 m2	400,33	145	58.047,85	373,67	78	29.146,26
	Sala com capacidade para no mínimo 50 pessoas com no mínimo 100 m2	580,67	10	5.806,70	547,33	1	547,33
	Sala de informática com capacidade para no mínimo 15 microcomputadores	449,00	30	13.470,00	399,00	75	29.925,00
	Auditório com capacidade para no mínimo 150 participantes com no mínimo 150m2	-	-	-	795,00	6	4.770,00
	Espaço para alimentação adequado ao número de participantes do curso	não se aplica					0,00
	TOTAL 5.1			77.324,55			66.178,57

Itens 5.2	Descrição - Equipamentos e Serviços	Valor Diária R\$	Quant	Valor	Valor 1/2 Diária R\$	Quant	Valor
	Microcomputador (para sala de informática)	102,67	720	73.922,40	65,33	1125	73.496,25
	Projektor Multimídia	132,00	185	24.420,00	97,43	160	15.588,80
	Tela apropriada para projeção de Projektor Multimídia;	23,97	185	4.434,45	17,33	160	2.772,80
	Notebook	106,67	185	19.733,95	71,00	166	11.786,00
	Quadro branco com canetas apropriadas na	13,97	185	2.584,45	9,00	160	1.440,00
	Flip-chart com canetas coloridas apropriados	26,67	185	4.933,95	17,50	160	2.800,00
	Ponto de conexão para acesso à Internet para acesso em banda larga	48,67	185	9.003,95	30,57	160	4.891,20
	Sonorização	-	-	-	125,87	6	755,22

Caixa de som portátil	40,00	185	7.400,00	28,33	154	4.362,82
Controle remoto para apresentações com ponteiro luminoso	20,00	185	3.700,00	15,00	160	2.400,00
Filmadora	299,50	15	4.492,50	180,00	0	0,00
Fotocópia de documentos - 1 cópia	0,67	100	67,00	não se aplica		
Impressão de documentos - 1 documento	1,57	100	157,00	não se aplica		
Módulo praticável (palco móvel)	-	-	-	165,00	6	990,00
Armário para guarda de material didático caso seja necessário com 2mX1mX 0,40m, com prateleiras de 30cm de largura e 40cm de altura, situado em compartimento fechado, para a guarda de material.	-	-	-	83,33	6	499,98
Microfone de mão sem fio	-	-	-	44,83	6	268,98
Microfone de lapela sem fio	-	-	-	55,67	6	334,02
Tripé para Banner	-	-	-	23,33	6	139,98
TOTAL 5.2			154.849,65			122.526,05

Itens	Descrição - Recursos Humanos	Valor Diária R\$	Quant	Valor	Valor 1/2 Diária R\$	Quant.	Valor
5.3	Recepcionista	-	-	-	141,67	6	850,02
	Operador de som	-	-	-	175,00	6	1.050,00
	TOTAL 5.3			0,00			1.900,02

SUBTOTAL A (5.1+ 5.2+5.3)	232.174,20			190.604,64
----------------------------------	-------------------	--	--	-------------------

SUBTOTAL B (SUBTOTAL A 1 Diária+ SUBTOTAL A ½ Diária)	R\$ 422.778,84
--	-----------------------

Itens	Alimentação	Valor Unitário R\$	Quant.	Valor
5.4	Coffee break Tipo 1	22,63	3505	79.318,15
	Coffee-break Tipo 2	30,97	6370	197.278,90

Água - 300 ml	2,50	39500	98.750,00
Café - garrafa de 2 litros	20,00	1060	21.200,00
TOTAL 5.4 (Somatório Valores Totais)			396.547,05

TOTAL GLOBAL (SUBTOTAL B + 5.4)	R\$ 819.325,89
--	---------------------------

OBSERVAÇÕES:

As empresas deverão discriminar o valor de 1 diária ou 1/2 diária para cada unidade dos itens descritos nos itens 2.2.1 , 2.2.2 e 2.2.3.

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014
Processo Administrativo n.º 33902.179414/2014-60

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RESERVA DE ESPAÇOS PARA CAPACITAÇÃO

		GERÊNCIA/DIRETORIA DATA PROTOCOLO Nº 33902 / 20 - ASSINATURA
<p align="center">Requerimento de Reserva de Espaço para Capacitação</p>		
IDENTIFICAÇÃO DA CAPACITAÇÃO		
RESPONSÁVEL	GERÊNCIA/DIRETORIA	
TIPO DE CAPACITAÇÃO	TÍTULO :	
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DE / / A / /	HORÁRIO:	RAMAL: EMAIL DE CONTATO
DADOS DO EVENTO		
QUANTIDADE DE PESSOAS	ARRUMAÇÃO DA SALA	
COFFE BREAK MANHÃ <input type="checkbox"/> HORA: TARDE <input type="checkbox"/> HORA: NÃO <input type="checkbox"/>	SERVIÇOS DE COPA CAFÉ <input type="checkbox"/> ÁGUA <input type="checkbox"/>	
EQUIPAMENTOS E RECURSOS HUMANOS <i>(indicar quantidades)</i>		
DATA SHOW TELA PARA PROJEÇÃO COMPUTADOR LAPTOP QUADRO BRANCO FLIPCHART PONTO DE CONEXÃO COM A INTERNET SONORIZAÇÃO COM 2 MICROFONES TELEVISOR DE 29 POLEGADAS MICROSYSTEM CD/MP3 PLAYER TABLADO PARA MESA DE DEBATES	CAIXA DE SOM PORTÁTIL CANETA PONTA LASER FILMADORA DIGITAL APARELHO DE DVD VIDEO CASSETE OPERADOR EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA OPERADOR DE SOM RECEPCIONISTA OUTROS: _____	
OBSERVAÇÕES		

LOCAL	DATA / /	ASSINATURA / CARIMBO DO RESPONSÁVEL

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014
Processo Administrativo n.º 33902.179414/2014-60

ANEXO V
Modelo de Ordem de Serviço



Nº
xxx/2014

ORDEM DE SERVIÇO

NOME DO CURSO:

DATA:

HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

LOCAL: endereço do local de realização - incluindo o nº da sala de treinamento a ser utilizada

ARRUMAÇÃO DA SALA:

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES:

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.XXX/XXX					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS					
1	SALAS DE AULA	QTD	VALOR DIÁRIA ou VALOR DA 1/2 DIÁRIA	QTD DIAS	VLR TOTAL
1.1	Sala com capacidade para até 10 participantes com no mínimo 20m ²				0,00
SUB-TOTAL SALA DE AULA					0,00
2	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	QTD	VALOR DIÁRIA ou VALOR DA 1/2 DIÁRIA	QTD DIAS	VLR TOTAL
2.1	Microcomputador				0,00
2.2	Projeter Multimídia				0,00
2.3	Tela apropriada para projeção de Projeter Multimídia;				0,00
2.4	Microsystem com CD/MP3 player compatível com o tamanho da sala				0,00
2.5	Quadro branco, com no mínimo, 2 m ² (1m x 2m) com canetas apropriadas nas cores preta, vermelha e azul e verde				0,00

SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS					0,00
3	RECURSOS HUMANOS	QTD	VALOR DIÁRIA ou VALOR DA 1/2 DIÁRIA	QTD DIAS	VLR TOTAL
3.1	Operador de equipamentos de informática				0,00
SUB-TOTAL RECURSOS HUMANOS					0,00
4	ALIMENTAÇÃO	QTD	VLR UNITÁRIO	QTD DIAS	VLR TOTAL
4.1	Coffee-break Tipo 2 - Café - marcas líderes de mercado - 100ml/pessoa; - Chá (sachê com três variedades diferentes); - 2 tipos de suco de frutas concentrado - marcas líderes de mercado (laranja, maracujá, melão, manga, goiaba, uva, etc.) - 350ml/pessoa; - Refrigerante, comum e light/diet - tipo cola e guaraná - marcas líderes de mercado - 350ml/pessoa; - 2 tipos de frutas da época - melão, mamão, maçã, uva, morango - 100g/pessoa; - Pão de queijo ou similar - 100g/pessoa; - Sanduíche frio ou quente - Pão de forma integral e branco - peito de peru, presunto, queijo Minas, Prato - marcas líderes de mercado - 100g/pessoa; - 2 tipos de biscoitos (2 tipos doces e 2 tipos salgados) - 50 g de cada tipo/pessoa; - 2 tipos de bolos - laranja, cenoura, chocolate - 50g de cada tipo/pessoa;				0,00
SUB-TOTAL ALIMENTAÇÃO					0,00
5	SERVIÇO DE CAFÉ E ÁGUA	QTD	VLR UNITÁRIO	QTD DIAS	VLR TOTAL
5.1	Água - 900 ml por participante				0,00
5.2	Café - 2litros				0,00
SUB-TOTAL SERVIÇO DE ÁGUA E CAFÉ					0,00
TOTAL GERAL DA OS					R\$ 0,00

Data da Ordem de Serviço e assinatura do responsável da contratada e de ANS

Responsável da Contratada

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014
Processo Administrativo n.º 33902.179414/2014-60

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO
DE OBRA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
A AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE
SUPLEMENTAR, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A
EMPRESA**

A AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, Autarquia Especial, vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei n.º 9.961, de 28 de janeiro de 2.000, com sede na Avenida Augusto Severo, n.º 84, Edifício Barão de Mauá, Glória, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.589.068/0001- 46, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de infraestrutura, espaço físico e equipamentos necessários à organização, à logística e à viabilização de ações de capacitação internas da ANS tais como cursos, seminários e grupos formais de estudos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da presente contratação perfaz o montante de R\$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observando-se o disposto no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 2014

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2014
Processo Administrativo n.º 33902.179414/2014-60

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual
no _____, estabelecida em _____, possui
os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.